

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro – Itapiranga – SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a aquisição do objeto indicado no **item 3**, deste Instrumento. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais nº, 101/2016, 193/2016 e 013/2017, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17/01/2024**, com início às **08:00h**, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **07:55h** do dia **17/01/2024**.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO

3.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC PARA O ANO DE 2024, EM CONFORMIDADE AO QUE ESTABELECE O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório.

3.2 – Justifica-se que o presente Processo Licitatório não contempla a “exclusividade” para contratação de “ME” e “EPP” com Fundamento no Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Itapiranga entende que neste procedimento Licitatório o tratamento exclusivo para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser Contratado. Entende-se que a supressão de parte dos Licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores.

3.3 – Dos Anexos Do Edital

3.4.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:



- ⇒ Termo de Referência - **Anexo “A”**;
- ⇒ Modelo Declaração Inexistência Trabalho do Menor - **Anexo “B”**;
- ⇒ Modelo Declaração de Informações Complementares - **Anexo “C”**;
- ⇒ Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e confirmando o enquadramento de ME ou EPP - **Anexo “D”**;
- ⇒ Minuta da Ata de Registro de Preços - **Anexo “E”**;
- ⇒ Modelo de Relação de entrega de amostras - **Anexo “F”**;
- ⇒ Laudo de Avaliação de amostra e ficha técnica - **Anexo “G”**;

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 – **Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do Pregão, o Licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 – O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O Credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapiranga, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **especificações do item, marca, valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2, deste Edital.



6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2 – O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

6.4 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **duas** casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, alimentação, deslocamento, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2.1 – O preço máximo admitido será aquele estabelecido no Termo de Referência, no Anexo A deste Edital.

7.3 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira.

7.5 – Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.



8.2 – Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 – Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 – O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 – Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 – Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – No caso de desconexão por tempo superior a **dez minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9– DO MODO DE DISPUTA

9.1 – O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:

9.1.1 – A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.2 – No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

9.2.1 – É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **cinco por cento** superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.



9.3 – Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.2.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

9.4 – Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 – Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes.

10.2 – A proposta readequada deverá ser anexada após a negociação e enviada pelo sistema Portal de Compras Públicas, anexa aos documentos.

10.2.1 – O prazo para envio da proposta será de duas horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11 – DO JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

11.1 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.

11.2 – Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o Licitante Vencedor.

11.3 – Será convocado, o proponente provisoriamente vencedor para apresentar obrigatoriamente **amostra dos itens: 43, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 82**, e apresentar obrigatoriamente **amostra e ficha técnica dos itens: 63, 64, 81, 109, 110, 111 e 112**, observadas as especificações do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

11.3.1 – A não apresentação da amostra no prazo solicitado no item 11.3 ou a reprovação da mesma enseja na desclassificação da empresa no respectivo item.

11.3.2 - As amostras serão analisadas por comissão específica designada para este fim por meio de Decreto.

11.3.3 – As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra, devendo estar identificadas conforme o ANEXO F - MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRA.

11.3.2 - As amostras dos itens deverão ser entregues pelas empresas provisoriamente vencedoras no prazo máximo de até **05 dias corridos** após a solicitação do Pregoeiro,



encaminhadas para o endereço: Praça das Bandeiras, nº 200, bairro centro – Itapiranga/C, para a Secretaria de Educação Cultura e Desporto, aos cuidados da Nutricionista Cláudia Luísa Stefanello.

11.3.3 - As amostras e fichas técnicas serão avaliadas conforme ANEXO G - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS.

11.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, a Pregoeira poderá solicitar à Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.5.1 – O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12 – HABILITAÇÃO

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1 – Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2 – Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, Atualizada; (conforme atualização societária.)
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) **Alvara Sanitário**, vigente na data do certame;
- h) **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º,



da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO “B”**.

i) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “C”.

12.3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.3.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.3.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e confirmando o enquadramento de ME ou EPP (MODELO ANEXO D).**

12.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

13 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

13.1 – A Empresa Vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema até o horário estabelecido no item 2.1, deste Edital.

13.1.1 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

14 – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

14.1 – Os itens objetos deste pregão deverão ser entregues na secretaria solicitante ou em endereço indicado, dentro do perímetro urbano ou rural do Município, devendo ocorrer em **até 10 dias consecutivos** após a emissão da Ordem de Compra pelo Município, ou conforme cronograma estabelecido pela Secretária de Educação.

14.1.1 - O cronograma de entrega de ovos, produtos panificados, produtos lácteos, frutas, legumes e verduras será organizado pela nutricionista e as entregas deverão ser feitas nas datas



estipuladas até às 9:00 no Depósito Central de Alimentos ou nas Unidades Escolares Municipais de Itapiranga-SC ou outro local designado no momento do pedido, conforme cronograma:

- a) **Alimentos não perecíveis:** a cada período de 30 dias, ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- b) **Alimentos perecíveis:** a cada período de 30 dias ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- c) **Frutas, verduras, legumes, tubérculos:** de forma semanal – das 07:30 às 09:00 (segunda-feira) ou no dia imediatamente posterior quando houver feriado ou ponto facultativo, ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- d) **Ovos:** de forma quinzenal – das 07:30 às 09:00 (segunda-feira) ou no dia imediatamente posterior quando houver feriado ou ponto facultativo, ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- e) **Panificação:** dois ou três dias por semana – das 07:30 às 08:00 (segunda-feira, terças-feiras e quartas-feiras) ou no dia imediatamente posterior quando houver feriado ou ponto facultativo, ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- f) **Leite pasteurizado integral tipo A:** três dias por semana – das 07:30 às 09:00 (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) ou no dia imediatamente posterior quando houver feriado ou ponto facultativo, ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

14.2 - Os alimentos deverão apresentar etiquetas gráficas, não sendo permitido assinalar informações a caneta.

14.3 - Poderão ser solicitadas amostras e/ou fichas técnicas dos alimentos a qualquer momento.

14.4 - Os alimentos que constarem no processo licitatório da agricultura familiar terão prioridade de compra, mesmo estando neste processo licitatório.

14.5 - Não serão aceitos produtos diferentes das solicitadas nas descrições dos alimentos.

14.6 – O Município de Itapiranga, emitirá as Ordens de Compra, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite doze meses após a homologação.

14.7 - Para fins desse edital, conforme Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, Art. 18, “§ 7º: É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios”, dessa forma, todos os alimentos mencionados nesse edital deverão ser isentos de gorduras trans industrializadas.

14.7.1 - A embalagem dos alimentos, cuja rotulagem nutricional é obrigatória, deverá conter: marca, origem do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, conteúdo líquido, prazo de validade, entre outras, conforme legislações vigentes. Não serão aceitas informações nutricionais informados apenas por meio de QR CODE.

14.8 - Na entrega, no Depósito Central de Alimentos e/ou na(s) Unidade(s) Escolar(es), o(s) alimento(s) serão conferidos e, se houver(em) alimento(s) em desacordo com a requisição e disposto neste edital, alimentos fora da validade estipulada para cada item do edital, danificados, embalagem violada, erro na quantidade, dentre outras situações, os mesmos serão recusados, devendo a empresa repor o produto no momento da entrega ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega;

14.9 - A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) por seu(s) produto(s) até a data que expirar a validade do(s) mesmo(s), valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto(S) deteriorado(S) antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá (ão) ser(em) repostos pela(s) CONTRATADA(S).

14.10 - Os alimentos refrigerados e congelados deverão ser transportados em carros com



temperatura compatível com a recomendação do fabricante.

14.11 - A possibilidade de troca de marca só ocorrerá se a empresa produtora não estiver mais fabricando o produto, se a importadora não estiver mais importando o produto ou se houver dificuldades da empresa fabricante entregar a quantidade solicitada. Neste caso, o fornecedor deverá anexar no processo, um documento em papel timbrado do fabricante ou importador informando a ocorrência.

14.12 - Se após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) produto(s) sofrer(em) alterações de composição, peso, embalagem, entre outros, a CONTRATADA deve comunicar imediatamente a Secretaria de Educação.

14.13 – A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Objeto desta Licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

14.14 – Imediatamente após a entrega dos produtos, Objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a Contratada às penalidades constantes do **item 23 e seus subitens**.

14.15 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo Fornecedor no prazo de cinco dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco dias.

14.16 – A Secretaria terá o prazo de cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.17 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita Execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o Objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

15 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – As Impugnações ao Ato Convocatório do pregão serão recebidas até **três dias** úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme determina o Decreto Federal 10.024/2019.

15.1.1 – Caberá a Pregoeira, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de **dois dias** úteis.

15.1.1.1 - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do **Portal de Compras Públicas**, dirigidas à Pregoeira.

15.1.1.2 - **Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.**

15.1.1.3 - O horário limite para recebimento das impugnações é **às 17h** da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração Pública.

15.1.2 – Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

15.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.



16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Caberá Recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o Licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor Recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da Sessão de lances.

16.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

16.2 – O Licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de **três dias** consecutivos para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

16.2.1 - O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira do Município de Itapiranga, exclusivamente por meio eletrônico, através do **Portal de Compras Públicas**.

16.2.2. **Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.**

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao Licitante Vencedor.

16.4 – O Recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

16.5 – O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 – Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

16.7 – Decairá do direito à Impugnar perante a Administração, os termos desta Licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A validade dos preços registrados será de até **doze meses** após a data da homologação.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do Fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “E”**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) do Certame, ficando vedada à transferência ou Cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) Vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.1.2 – Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, **para realizarem a assinatura digital ou assinatura manual e encaminhamento da Ata pelos**



correios ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapiranga - SC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a Empresa Vencedora participar do Certame Licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 – A efetivação da Contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até **doze meses** após a data da homologação.

18.4 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.5 – Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.6 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

18.7 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do Contrato Social e, se for o caso, da Procuração.

19 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

20 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 – Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2.1 – A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



20.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.

20.4 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Licitante Vencedor deste Certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

20.5 – O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente Licitação.

20.6 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais Fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

20.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da Contratação mais vantajosa.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1 – Automaticamente:

1.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

1.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

1.1.1.3 – pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

21.2 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

21.2.1 – A pedido, quando:

21.2.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

21.2.1.3 – A solicitação dos Fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2.2 – Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

21.2.2.1 – O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no Processo Licitatório;

21.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.2.3 – o Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.2.4 – o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



21.2.2.5 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de **dez dias** mediante apresentação das **Notas Fiscais**, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

22.2 – A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Licitação correrão às dotações informadas nas Ordens de Compra.

22.3 - A CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Itapiranga, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

22.4 - Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Itapiranga efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 324 de 05 de dezembro de 2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF.

22.5 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo IV, da citada Instrução Normativa, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada. Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

22.6 - Em hipótese alguma serão realizados pagamentos antecipados.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

23.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de **dez por cento** sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato, (entende-se por valor constante da nota de Empenho ou Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela Licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados).

b) cancelamento do preço registrado;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até **cinco anos**.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de Contrato de fornecimento:

a) multa de **meio por cento**, por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

23.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do Contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de **dez por cento** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a **dois anos**.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

23.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **cinco anos**, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

23.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

23.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

23.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

23.4 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de **cinco dias** úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

23.5 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo a penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de **cinco dias** úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de **dez dias** úteis.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – É facultado a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



24.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

24.3 – Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone **(49) 3678-7714**, com a Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

24.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da Licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

24.6 - Ficam designados os Servidores Municipais **Clenio José Negri, matrícula nº 14118/02, Paulo Dorneles, matrícula nº 14840/01, Claudia Luísa Stefanello, matrícula nº 14650/01, Daiana Taís Zander Konflanz, matrícula nº 16014/01 e Vânia Schneiders Voltz, matrícula nº 14341/01** para no âmbito das suas respectivas atribuições, fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação.

24.7 – O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Itapiranga, SC, excluído qualquer outro.

Itapiranga, SC, 29 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC PARA O ANO DE 2024, EM CONFORMIDADE AO QUE ESTABELECE O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

1.2 – Relação dos itens:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES) GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	300,00	8,70	2.610,00
2	ABACAXI PÉROLA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. POLPA FIRME COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO.	UNIDADE	1.200,00	7,94	9.528,00
3	ABOBRINHA, GRAÚDA, PADRÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	600,00	6,12	3.672,00
4	ACELGA, PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRO USO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	80,00	7,63	610,40
5	ALFACE CRESPA, PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRO USO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	PÉ	1.400,00	4,40	6.160,00
6	ALMEIRÃO, PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRO USO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	100,00	6,40	640,00
7	BANANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA	KILOGRAMAS	16.000,00	5,03	80.480,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
	PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.				
8	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE, FRESCA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO EM TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	2.000,00	5,46	10.920,00
9	BATATA INGLESA, GRAÚDA, PADRÃO UNIFORME. BATATA INGLESA, GRAÚDA, PADRÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	6.000,00	5,61	33.660,00
10	BERGAMOTA PONKAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, INTEIRA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, CASCA LISA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM ENFERMIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	400,00	8,09	3.236,00
11	BERGAMOTA MORGOTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, INTEIRA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, CASCA LISA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM ENFERMIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	400,00	8,63	3.452,00
12	BETERRABA, IN NATURA, SEM FOLHAS, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	2.200,00	5,00	11.000,00
13	BRÓCOLIS JAPONÊS, DEVERÁ SER FRESCO E SAUDÁVEL, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (VALOR POR QUILOGRAMA)	KILOGRAMAS	300,00	12,52	3.756,00
14	CAQUI FUYU, GRAUDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, INTEIRO, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, CASCA LISA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS, SEM ENFERMIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	1.000,00	11,16	11.160,00
15	CÉBOLA BRANCA, GRAUDA, DESENRESTEADA. CÉBOLA BRANCA, GRAÚDA, DESENRESTEADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	3.200,00	6,04	19.328,00
16	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO	KILOGRAMAS	2.300,00	6,14	14.122,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
	E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.				
17	CHUCHU, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	900,00	4,61	4.149,00
18	COUVE-FLOR DEVERÁ SER SÃ, FRESCA, TER ATINGIDO GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (VALOR POR QUILOGRAMA)	KILOGRAMAS	200,00	9,64	1.928,00
19	COUVE FOLHA, PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRO USO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MAÇO DE, NO MÍNIMO, 150G.	MAÇO	200,00	9,38	1.876,00
20	ESPINAFRE, PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRO USO. EMBALADO MAÇO DE, NO MÍNIMO, 150G.	MAÇO	60,00	6,26	375,60
21	INHAME, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	200,00	12,76	2.552,00
22	LARANJA, INTEIRA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, CASCA LISA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM ENFERMIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	4.000,00	6,42	25.680,00
23	MAÇÃ FUGI, NACIONAL, GRAÚDA, CASCA LISA. DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	7.000,00	9,65	67.550,00
24	MAÇÃ GALA, GRAÚDA, CASCA LISA. DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	6.000,00	9,45	56.700,00
25	MAMÃO, TIPO FORMOSA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	9.000,00	10,95	98.550,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
26	MANGA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LISA, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	5.000,00	7,89	39.450,00
27	MELANCIA, FRESCA E DE ÓTIMA QUALIDADE. FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KILOGRAMAS	4.500,00	3,77	16.965,00
28	MELÃO, FRESCO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KILOGRAMAS	3.000,00	7,14	21.420,00
29	MELÃO CANTALOUPE, DE ÓTIMA QUALIDADE. FIRME, COM COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KILOGRAMAS	2.500,00	9,43	23.575,00
30	MORANGA CABOTIÃ, GRAÚDA, PADRÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	900,00	4,87	4.383,00
31	OVOS DE GALINHA, INSPECIONADOS, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E DEFORMAÇÕES. EMBALADOS EM DÚZIAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DUZIA	4.000,00	10,97	43.880,00
32	PEPINO TIPO SALADA, IN NATURA, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	800,00	5,11	4.088,00
33	PERA WILLIAMS, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, DEVE SER FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	2.300,00	14,27	32.821,00
34	REPOLHO VERDE, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	2.500,00	5,35	13.375,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
35	RÚCULA, FOLHAS ÍNTEGRAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. EMBALADO MAÇO DE, NO MÍNIMO, 150G.	MAÇO	100,00	7,25	725,00
36	TEMPERO VERDE, (SALSA E CEBOLINHA), COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. MAÇO DE, NO MÍNIMO 150G	MAÇO	1.500,00	4,59	6.885,00
37	TOMATE GRAÚDO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LISA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	4.000,00	8,85	35.400,00
38	UVA TIPO COLONIAL, GRÃOS GRAÚDOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	500,00	14,78	7.390,00
39	VAGEM, PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KILOGRAMAS	900,00	16,31	14.679,00
40	AMEIXA SECA, SEM CAROÇO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LACRADA, DE, NO MÍNIMO 100G.	UNIDADE	300,00	11,28	3.384,00
41	UVA PASSA BRANCA, SEM SEMENTE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, 100% NATURAL. INGREDIENTES: UVA PASSA BRANCA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	400,00	12,67	5.068,00
42	UVA PASSA ESCURA, SEM SEMENTE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, 100% NATURAL. INGREDIENTES: UVA PASSA ESCURA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	400,00	10,45	4.180,00
43	AÇAFRÃO DA TERRA, PURO, EM PÓ, SEM SAL. CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA. INTEGRO. CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 50 G.	UNIDADE	300,00	5,04	1.512,00
44	LOURO. DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 5 G.	UNIDADE	200,00	2,71	542,00
45	OREGANO DESIDRATADO. DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS. DEVE CONTER COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 100G.	UNIDADE	150,00	9,11	1.366,50
46	ALHO DESIDRATADO EM FLOCOS OU GRANULADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	350,00	20,13	7.045,50



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
47	CANELA EM PÓ. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS. POTE DE NO MÍNIMO 30G.	UNIDADE	300,00	5,04	1.512,00
48	SAL IODADO, REFINADO. EMB. DE 1 KGSAL IODADO, REFINADO. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	1.000,00	2,68	2.680,00
49	VINAGRE DE MAÇÃ. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 750ML.	UNIDADE	800,00	5,30	4.240,00
50	VINAGRE DE ALCOOL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 750ML.	UNIDADE	200,00	3,21	642,00
51	AVEIA EM FLOCOS FINOS, DE USO CULINÁRIO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA E GRÂNULOS SOLTOS, OU SEJA, SEM SINAIS DE UMIDADE E SUJIDADE, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATERIA TERROSA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 200G.	UNIDADE	800,00	5,56	4.448,00
52	FARINHA DE AVEIA, DE USO CULINÁRIO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA E GRÂNULOS SOLTOS, OU SEJA, SEM SINAIS DE UMIDADE E SUJIDADE, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATERIA TERROSA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 200G.	UNIDADE	100,00	8,49	849,00
53	SEMENTE DE CHIA, DE USO CULINÁRIO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 150G.	UNIDADE	100,00	11,95	1.195,00
54	GERGELIM BRANCO EM GRÃOS, DE USO CULINÁRIO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO 100G.	UNIDADE	150,00	7,63	1.144,50
55	LINHAÇA MARROM, EM GRÃOS, DE USO CULINÁRIO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	80,00	13,01	1.040,80
56	AMENDOIM EM GRÃO TORRADO, DESCASCADO E SEM SAL, 100% NATURAL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	60,00	9,15	549,00
57	AÇÚCAR BRANCO, TIPO CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, CONTENDO ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, IMPUREZAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2KG.	UNIDADE	500,00	11,62	5.810,00
58	AÇÚCAR MASCADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA E ATÓXICA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	350,00	15,12	5.292,00
59	MELADO DE CANA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LACRADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES	UNIDADE	380,00	19,88	7.554,40



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 750G.				
60	AZEITE DE OLIVA, EXTRAVIRGEM. TIPO EXTRAVIRGEM. A BASE DE OLIVA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM COMPREENDER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. NÃO DEVE CONTER MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO ESCURO DE 500ML.	UNIDADE	100,00	32,33	3.233,00
61	ÓLEO DE GIRASSOL, 100% NATURAL. NÃO DEVE CONTER MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. NÃO DEVE CONTER GORDURAS TRANS OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM COMPREENDER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 900ML.	UNIDADE	3.200,00	17,88	57.216,00
62	ÓLEO DE SOJA, REFINADO. NÃO DEVE CONTER MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. NÃO DEVE CONTER GORDURAS TRANS OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM COMPREENDER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 900ML.	UNIDADE	1.500,00	7,75	11.625,00
63	PÃO INTEGRAL FATIADO. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA. NA COMPOSIÇÃO NÃO DEVERÁ CONTER: OVOS, LEITE, AÇÚCAR, ADOÇANTE, FARINHA DE SOJA. ISENTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MARGARINA E GORDURA TRANS. APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO REICLÁVEL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KILOGRAMAS	4.200,00	20,11	84.462,00
64	PÃO FRANCÊS, COM APROXIMADAMENTE 50G A UNIDADE. NA COMPOSIÇÃO NÃO DEVERÁ CONTER: OVOS, LEITE, AÇÚCAR, ADOÇANTE. ISENTA DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MARGARINA E GORDURA TRANS. APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO REICLÁVEL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KILOGRAMAS	200,00	16,00	3.200,00
65	FARINHA DE MILHO, MÉDIA, PACOTE DE 1KG. ORIUNDO DE MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KILOGRAMAS	500,00	5,20	2.600,00
66	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ASPECTO EM PÓ FINO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES	KILOGRAMAS	5.000,00	4,47	22.350,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2023 10:24-03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp658ec89274b8d>.
 POR ALEXANDRE GOMES RIBAS:927322919000 - (927 322.919-00) EM 29/11/2023 10:24



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO EMBALAGEM DE 1KG.				
67	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ASPECTO EM PÓ FINO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	KILOGRAMAS	500,00	5,58	2.790,00
68	FARINHA DE ARROZ, NÃO DEVE CONTER GLUTEN. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ASPECTO EM PÓ FINO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KILOGRAMAS	100,00	8,45	845,00
69	ERVILHA VERDE, SECA, PARTIDA, TIPO 1. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.	UNIDADE	300,00	12,71	3.813,00
70	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	200,00	8,98	1.796,00
71	FEIJÃO CARIOÇA, TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	1.200,00	9,20	11.040,00
72	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	2.000,00	8,03	16.060,00
73	FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1, NOVO, CLASSE CORES, PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	500,00	12,82	6.410,00
74	LENTILHA TIPO I, CLASSE MISTURADA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES	UNIDADE	1.900,00	8,82	16.758,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 400G.				
75	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO. COMPOSIÇÃO: FERMENTO BIOLÓGICO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA. ISENTO DE GLÚTEN. SABOR, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, NEM CHEIRO A MOFO, NEM SABOR AMARGO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO 100G.	UNIDADE	450,00	7,46	3.357,00
76	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO (ESPÉCIES DOADORAS: AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, STREPTOMYCES VIRIDICHROMOGENES E/OU ZEA MAYS), FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. ISENTO DE GLÚTEN. TODOS OS INGREDIENTES DEVERÃO ESTAR DESCRITOS NA EMBALAGEM. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM: POTE DE, NO MÍNIMO, 250G.	UNIDADE	1.000,00	9,09	9.090,00
77	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	LITROS	8.000,00	5,68	45.440,00
78	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. NÃO NECESSITA REFRIGERAÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	50,00	16,95	847,50
79	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO, INTEGRAL, TIPO A, REFRIGERADO. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NAS CRECHES E/OU ESCOLAS DO MUNICÍPIO TRÊS VEZES POR SEMANA OU CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	LITROS	15.000,00	7,35	110.250,00
80	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	LITROS	1.500,00	6,89	10.335,00
81	IOGURTE, LÍQUIDO, DIVERSOS SABORES. REFRIGERADO. FEITO COM LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBS.: NÃO SERÁ ACEITO BEBIDA LÁCTEA. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 900ML	UNIDADE	500,00	7,39	3.695,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
82	SUCO DE UVA NATURAL, INTEGRAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, AROMAS, CORANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES. NÃO ALCOÓLICO E NÃO FERMENTADO. ISENTO DE FRAGMENTOS E PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EM TEMPERATURA AMBIENTE, A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE VIDRO, DE, NO MÍNIMO, 1,5 LITRO.	UNIDADE	600,00	18,65	11.190,00
83	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. ISENTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E GORDURAS TRANS. INSPECIONADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 400G.	UNIDADE	500,00	17,28	8.640,00
84	QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE. ISENTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E GORDURAS TRANS. INSPECIONADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 100G.	UNIDADE	20,00	12,72	254,40
85	CARNE BOVINA COM OSSO (MÚSCULO), CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS. EMBALADA A VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG.	KILOGRAMAS	1.000,00	29,22	29.220,00
86	CARNE BOVINA SEM OSSO, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA APARENTE. SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS. EMBALADA À VÁCUO. NÃO SERÁ ACEITO RECORTES. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG.	KILOGRAMAS	3.000,00	34,51	103.530,00
87	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS OU ISCAS, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA APARENTE. SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS. EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG.	KILOGRAMAS	5.000,00	35,36	176.800,00
88	CARNE DE FRANGO, SASSAMI, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU DE TEMPEROS. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	KILOGRAMAS	4.000,00	17,75	71.000,00
89	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, DESOSSADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU DE TEMPEROS. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KILOGRAMAS	5.000,00	13,99	69.950,00
90	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA, CORTE EM V, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS, SEM ESPINHOS. EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE	KILOGRAMAS	200,00	58,85	11.770,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
	MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.				
91	CARNE SUÍNA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE (SEM CAPA DE GORDURA), CONGELADA. SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS. EMBALADA À VÁCUO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG.	KILOGRAMAS	2.500,00	16,05	40.125,00
92	FILEZINHO SUÍNO. CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO FILEZINHO. SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG.	KILOGRAMAS	2.300,00	18,03	41.469,00
93	ARROZ PARBOILIZADO. CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	5.000,00	5,56	27.800,00
94	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL. CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	KILOGRAMAS	500,00	6,45	3.225,00
95	MANDIOCA, DESCASCADA, CONGELADA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG..	KILOGRAMAS	1.000,00	9,61	9.610,00
96	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, LISA (NÃO TIPO NINHO). ISENTA DE GORDURAS TRANS. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	2.300,00	5,33	12.259,00
97	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, INTEGRAL, LISA (NÃO TIPO NINHO). ISENTA DE GORDURAS TRANS. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	500,00	7,83	3.915,00
98	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO PENNE. ISENTA DE GORDURAS TRANS. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	3.000,00	5,23	15.690,00
99	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO PARAFUSO. ISENTA DE GORDURAS TRANS. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	2.400,00	5,51	13.224,00
100	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO CONCHINHA. ISENTA DE GORDURAS TRANS. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	800,00	5,55	4.440,00
101	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO ALETRIA OU CABELO DE ANJO. ISENTA DE GORDURAS TRANS. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	80,00	7,10	568,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
102	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO LETRINHAS (ALFABETO ANIMADO). ISENTA DE GORDURAS TRANS. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	200,00	6,63	1.326,00
103	MACARRÃO DE ARROZ, TIPO ESPAGUETE. ISENTA DE GORDURAS TRANS. ISENTA DE GLÚTEN, OVOS, SOJA, CONSERVANTES, LEITE E SEUS DERIVADOS. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PRODUTO 100% NATURAL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	150,00	7,30	1.095,00
104	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO GRAVATINHA. ISENTA DE GORDURAS TRANS. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	800,00	7,66	6.128,00
105	AMIDO DE MILHO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO. ISENTA DE GLÚTEN. ISENTA DE MATÉRIAS PRIMAS ESTRANHAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	700,00	8,34	5.838,00
106	POLVILHO AZEDO. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. ISENTA DE MATÉRIAS PRIMAS ESTRANHAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	6.000,00	7,01	42.060,00
107	POLVILHO DOCE. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. ISENTA DE MATÉRIAS PRIMAS ESTRANHAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	400,00	6,14	2.456,00
108	MILHO PARA PIPOCA. ISENTA DE GLÚTEN. LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 400G.	UNIDADE	700,00	5,25	3.675,00
109	CACAU EM PÓ, 100% CACAU, SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COMPOSTO POR CACAU EM PÓ PURO. ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO PRODUTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	350,00	12,17	4.259,50
110	COCO RALADO SEM AÇÚCAR, DESIDRATADO. INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. ISENTA DE GLÚTEN. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100G.	UNIDADE	400,00	7,94	3.176,00
111	ROSQUINHA DE POLVILHO E BATATA DOCE. INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, BATATA DOCE, GORDURA VEGETAL, FIBRA, SAL. ISENTA DE GORDURAS TRANS. ISENTA DE AÇÚCAR ADICIONADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	KILOGRAMAS	400,00	55,18	22.072,00
112	BISCOITO GRISSINI RÚSTICO INTEGRAL. BISCOITO EM FORMA DE PALITO COMPRIDO, COM TEXTURA CROCANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, SAL, OVO	KILOGRAMAS	500,00	45,75	22.875,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
	INTEGRAL PASTEURIZADO DESIDRATADO, FERMENTO BIOLÓGICO, SEMENTE DE GERGELIM, CHIA E LINHAÇA. ZERO GORDURAS TRANS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG..				
113	SAGU. TIPO 1. INGREDIENTE: FÉCULA DE MANDIOCA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	500,00	7,86	3.930,00
Total de Registros:					Soma: 1.999.568,10

2 – FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto 7.892/13, Decretos Municipais nº: 101/2016, 193/2016, 013/2017, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

2.2 - A aquisição se faz necessária para atender as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos da rede municipal de Educação.

3 – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1 – Os itens objetos deste pregão deverão ser entregues na secretaria solicitante ou em endereço indicado, dentro do perímetro urbano ou rural do Município, devendo ocorrer em **até 10 dias consecutivos** após a emissão da Ordem de Compra pelo Município, ou conforme cronograma estabelecido pela Secretária de Educação.

3.1.1 - O cronograma de entrega de ovos, produtos panificados, produtos lácteos, frutas, legumes e verduras será organizado pela nutricionista e as entregas deverão ser feitas nas datas estipuladas até às 9:00 no Depósito Central de Alimentos ou nas Unidades Escolares Municipais de Itapiranga-SC ou outro local designado no momento do pedido, conforme cronograma:

- a) **Alimentos não perecíveis:** a cada período de 30 dias, ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- g) **Alimentos perecíveis:** a cada período de 30 dias ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- h) **Frutas, verduras, legumes, tubérculos:** de forma semanal – das 07:30 às 09:00 (segunda-feira) ou no dia imediatamente posterior quando houver feriado ou ponto facultativo, ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- i) **Ovos:** de forma quinzenal – das 07:30 às 09:00 (segunda-feira) ou no dia imediatamente posterior quando houver feriado ou ponto facultativo, ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- j) **Panificação:** dois ou três dias por semana – das 07:30 às 08:00 (segunda-feira, terças-feiras e quartas-feiras) ou no dia imediatamente posterior quando houver feriado ou ponto facultativo, ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- k) **Leite pasteurizado integral tipo A:** três dias por semana – das 07:30 às 09:00 (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) ou no dia imediatamente posterior quando



houver feriado ou ponto facultativo, ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.2 - Os alimentos deverão apresentar etiquetas gráficas, não sendo permitido assinalar informações a caneta.

3.3 - Poderão ser solicitadas amostras e/ou fichas técnicas dos alimentos a qualquer momento.

3.4 - Os alimentos que constarem no processo licitatório da agricultura familiar terão prioridade de compra, mesmo estando neste processo licitatório.

3.5 - Não serão aceitos produtos diferentes das solicitadas nas descrições dos alimentos.

3.6 – O Município de Itapiranga, emitirá as Ordens de Compra, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite doze meses após a homologação.

3.7 - Para fins desse edital, conforme Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, Art. 18, “§ 7º: É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios”, dessa forma, todos os alimentos mencionados nesse edital deverão ser isentos de gorduras trans industrializadas.

3.7.1 - A embalagem dos alimentos, cuja rotulagem nutricional é obrigatória, deverá conter: marca, origem do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, conteúdo líquido, prazo de validade, entre outras, conforme legislações vigentes. Não serão aceitas informações nutricionais informados apenas por meio de QR CODE.

3.8 - Na entrega, no Depósito Central de Alimentos e/ou na(s) Unidade(s) Escolar(es), o(s) alimento(s) serão conferidos e, se houver(em) alimento(s) em desacordo com a requisição e disposto neste edital, alimentos fora da validade estipulada para cada item do edital, danificados, embalagem violada, erro na quantidade, dentre outras situações, os mesmos serão recusados, devendo a empresa repor o produto no momento da entrega ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega;

3.9 - A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) por seu(s) produto(s) até a data que expirar a validade do(s) mesmo(s), valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto(S) deteriorado(S) antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá (ão) ser(em) repostos pela(s) CONTRATADA(S).

3.10 - Os alimentos refrigerados e congelados deverão ser transportados em carros com temperatura compatível com a recomendação do fabricante.

3.11 - A possibilidade de troca de marca só ocorrerá se a empresa produtora não estiver mais fabricando o produto, se a importadora não estiver mais importando o produto ou se houver dificuldades da empresa fabricante entregar a quantidade solicitada. Neste caso, o fornecedor deverá anexar no processo, um documento em papel timbrado do fabricante ou importador informando a ocorrência.

3.12 - Se após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) produto(s) sofrer(em) alterações de composição, peso, embalagem, entre outros, a CONTRATADA deve comunicar imediatamente a Secretaria de Educação.

3.13 – A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Objeto desta Licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.14 – Imediatamente após a entrega dos produtos, Objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a Contratada às penalidades constantes do **item 23 e seus subitens**.

3.15 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo Fornecedor no



prazo de cinco dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco dias.

3.16 – A Secretaria terá o prazo de cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.17 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita Execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o Objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Caberá à CONTRATANTE:

4.1.1 – Emitir a Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

4.1.2 – Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.1.3 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

4.1.4 – Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

4.1.5 – Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

4.1.6 – Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

4.1.7 – Efetuar, em favor da Empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2 – Caberá à CONTRATADA:

4.2.1 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

4.2.2 – Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;

4.2.3 – Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.2.4 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

4.2.5 – Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

4.2.6 – Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

4.2.7 – Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da Contratante;



4.2.8 – Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais.

5.2.9 – Encaminhar à Contratante a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente aos itens entregues.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo **duas casas após a vírgula**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto Licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Itapiranga quaisquer custos adicionais.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - A validade dos preços registrados será de até **doze meses** após a data da homologação.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de **dez dias** mediante apresentação das **Notas Fiscais**, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

7.2 – A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Licitação correrão às dotações informadas nas Ordens de Compra.

7.3 - A CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Itapiranga, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

7.4 - Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Itapiranga efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 324 de 05 de dezembro de 2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF.

7.5 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo IV, da citada Instrução Normativa, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada. Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7.6 - Em hipótese alguma serão realizados pagamentos antecipados.

8 – DAS AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS

8.1 – Será convocado, o proponente provisoriamente vencedor para apresentar obrigatoriamente **amostra dos itens: 43, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 82**, e apresentar obrigatoriamente **amostra e ficha técnica dos itens: 63, 64, 81, 109, 110, 111 e 112**, observadas as especificações do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.



8.2.1 – A não apresentação da amostra no prazo solicitado no item 8.1 ou a reprovação da mesma enseja na desclassificação da empresa no referido respectivo item.

8.2.2 - As amostras serão analisadas por comissão específica designada para este fim por meio de Decreto.

8.2.3 – As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra, devendo estar identificadas conforme o ANEXO F - MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRA.

8.2.4 - As amostras dos itens deverão ser entregues pelas empresas provisoriamente vencedoras no prazo máximo de até **05 dias corridos** após a solicitação do Pregoeiro, encaminhadas para o endereço: Praça das Bandeiras, nº 200, bairro centro – Itapiranga/C, para a Secretaria de Educação Cultura e Desporto, aos cuidados da Nutricionista Cláudia Luísa Stefanello.

8.2.5 - As amostras e fichas técnicas serão avaliadas conforme ANEXO G - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, a Pregoeira poderá solicitar à Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.4.1 – O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

Itapiranga, SC, 29 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023
ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ nº _____
sediada _____ **declara,**
sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023
ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório Nº 239/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023. DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@itapiranga.sc.gov.br e contratos@itapiranga.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023
ANEXO “D”

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.7.1 do Edital de Pregão Presencial nº 239/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um “X” a condição da empresa.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023

ANEXO “E”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de ____ do ano de ____, compareceram, de um lado a(o) **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.208/0001-36, com sede administrativa localizada na Praça das Bandeiras, 200, Centro, CEP nº. 89896-000, nesta cidade de Itapiranga/SC, representado pelo Prefeito, Sr. **ALEXANDRE GOMES RIBAS**, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 239/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 101/2016 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC PARA O ANO DE 2024, EM CONFORMIDADE AO QUE ESTABELECE O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, segundo as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, do caput e do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d", do inciso II, do caput ou do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1 - Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade dos preços registrados será de até **12 meses** após a data da homologação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



4.1 - Compete ao Órgão Gerenciador:

4.1.1 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.1.2 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4.1.3 - Emitir a Ordem de Compra;

4.1.4 - Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

4.1.5 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade verificada;

4.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

4.2 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1 - Entregar/executar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.2.3 - Substituir os produtos/serviços recusados pelo Órgão ou Entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.2.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Objeto de Registro de Preços.

4.2.5 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.



5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

6.2 - O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de Instrumento Contratual, Ordem de Compra ou outro Instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993, procederá diretamente a solicitação com o Fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 - A(s) Fornecedor(a)s classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.3.1 - O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.3.2 - O prazo e as condições de entrega/execução obedecerão integralmente às disposições do Edital.

6.3.3 - Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração ou Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.3.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

6.4 - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.5 - Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.6 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o Fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Fornecedor(a).



7.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedora classificada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco)



anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Itapiranga, SC, ____ de _____ de 20__

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Empresas Vencedoras:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023

ANEXO “F”

MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

Local, ____ de _____ de _____.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço completo:

CNPJ:

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Itapiranga/SC

Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar

AMOSTRA:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade*	Marca

Quantidade* = quantidade da amostra entregue.

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome:

CPF:

Assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023

ANEXO "G"

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA E FICHA TÉCNICA

EMPRESA: _____

Item	Descrição do item	Unidade	Marca

CHECK LIST DE AVALIAÇÃO

Empresa apresentou amostra Sim Não

Empresa apresentou ficha técnica Sim Não Não se aplica

Apresenta rotulagem de acordo com a legislação Sim Não

Isento de gorduras trans Sim Não Não se aplica

De acordo com o descritivo Sim Não

Aprovado

Reprovado

PARECER:

Comissão: Cláudia Luísa Stefanello, Daiana Taís Zander Konflanz, Paulo Roberto Dornelles

